

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE FERIDAS E CUIDADOS ESPECIAIS

<p>1. PALAVRA CHAVE: curativo, ferida, insumo, medicamento.</p>
<p>2. OBJETIVO: Orientar a equipe do serviço de saúde sobre o fornecimento de insumos e medicamentos para curativos em pacientes portadores de feridas e cuidados especiais.</p>
<p>3. CAMPO DE APLICAÇÃO: serviços de saúde municipais.</p>
<p>4. DEFINIÇÕES</p> <p>4.1. Curativo: é a proteção da lesão contra a ação de agentes externos físicos, mecânicos ou biológicos. É um meio que consiste na limpeza e aplicação de uma cobertura estéril em uma ferida, quando necessário, com a finalidade de promover a rápida cicatrização e prevenir a contaminação e infecção (BRASIL, 2018).</p> <p>4.2. Ferida: é qualquer lesão que interrompa a continuidade da pele. Pode atingir a epiderme, a derme, o tecido subcutâneo e a fáscia muscular, chegando a expor estruturas profundas do organismo (SÃO PAULO, 2021).</p> <p>4.3. Insumo: materiais destinados ao curativo de feridas ou outros procedimentos no cuidado à saúde do paciente, como por exemplo, gazes, luvas, sondas, cateteres, seringas, equipos, micropore, fita adesiva, entre outros (BRASIL, 2018).</p> <p>4.4. Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. É uma forma farmacêutica terminada que contém o fármaco, geralmente em associação com adjuvantes farmacotécnicos (BRASIL, 1973).</p> <p>4.5. Prescrição: ato pelo qual o profissional seleciona e documenta terapias farmacológicas e não farmacológicas, e outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente, de forma individualizada e contínua, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças e de outros problemas de saúde (COFEN, 2002; CFF, 2013).</p>
<p>5. SIGLAS</p> <p>5.1. CAE: Centro de Atendimento Especializado.</p> <p>5.2. PEP: Prontuário Eletrônico do Paciente.</p> <p>5.3. PFJ: Cadastro de Pessoa Física Jurídica.</p> <p>5.4. SAD: Serviço de Atenção Domiciliar.</p>
<p>6. META: 100% dos medicamentos usados em curativos domiciliar sejam faturados no sistema informatizado no nome do paciente.</p>
<p>7. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP: enfermagem e farmácia.</p>
<p>8. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</p> <p>8.1 A definição das quantidades de insumos a serem dispensados para o atendimento das necessidades dos pacientes portadores de feridas e cuidados especiais, em acompanhamento ambulatorial na rede pública e/ ou institucionalizados, em estabelecimentos particulares ou privados, com cadastro na rede municipal de saúde de São José do Rio Preto, deve atender ao Anexo I (SJRP, 2020).</p> <p>8.2 Advinda a necessidade do atendimento à pacientes institucionalizados para dispensação de insumos, o serviço de saúde deverá requerer junto às Instituições os documentos e/ou providências a seguir (SJRP, 2020):</p> <p>I – Vincular, através do cadastro, o paciente no serviço de saúde de referência do território/bairro;</p>

II – Agendar consulta de enfermagem para que possa ser realizada uma primeira avaliação no serviço de saúde e posteriores a cada seis meses ou conforme necessidade;

III – Licença de Funcionamento da Instituição junto à Vigilância Sanitária, válido;

IV – Plano de Atenção Integral a Saúde do Idoso;

V – Encaminhamento do médico ou do enfermeiro da Instituição com uma breve história clínica do paciente.

8.3 Somente serão dispensados os insumos e medicamentos aos pacientes avaliados e validados pelo enfermeiro do serviço de saúde, pela equipe de Atenção Domiciliar (SAD Municipal) e/ou pelo enfermeiro do Ambulatório Municipal de Feridas do Centro de Atendimento Especializado (CAE), com acompanhamento periódico do serviço de saúde, SAD e/ou Ambulatório, agendada pelo enfermeiro avaliador (SJRP, 2020).

8.4 O deslocamento até o serviço de saúde para a realização da avaliação fica sob a responsabilidade da instituição ou familiar (SJRP, 2020).

8.5 Os pacientes que se enquadrarem na avaliação, receberão os insumos e medicamentos conforme os Anexos I e II (SJRP, 2020; SJRP, 2022).

DISPENSAÇÃO DE INSUMOS (ANEXO I)

8.6 O responsável pela unidade de atendimento de referência do paciente realizará a dispensação quinzenal ou mensal de insumos (constantes no Anexo I), de acordo com a avaliação/disponibilidade do serviço de saúde para o familiar ou responsável legal pelo paciente (SJRP, 2020).

8.7 A dispensação e o controle de insumos (constantes no Anexo I) para pacientes portadores de feridas e necessidades especiais é de responsabilidade da enfermagem, que os solicita diretamente ao Almoxarifado da Saúde.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANEXO II)

8.8 O enfermeiro do serviço de saúde determinará a quantidade de medicamentos (constantes no Anexo II), considerando a extensão da área do curativo e a data de retorno do paciente para reavaliação. As quantidades definidas devem ser registradas no PEP.

8.9 Os medicamentos (constantes no Anexo II) deverão ser prescritos em receituário por nome genérico, incluindo a posologia e quantidade para 7 ou 15 dias de tratamento, conforme a data do retorno para a reavaliação.

8.10 A prescrição deverá ser apresentada na farmácia do serviço de saúde pela equipe de enfermagem.

8.11 A farmácia do serviço de saúde procederá a baixa dos medicamentos (constantes no Anexo II), conforme a prescrição, na tela de dispensação do EMPRO SAÚDE ao PFJ do paciente e os entregará a equipe de enfermagem.

8.12 A farmácia deverá registrar a quantidade de dias que a prescrição foi atendida no campo de *OBSERVAÇÃO* da tela de dispensação.

8.13 Cada prescrição será aviada uma única vez.

8.14 Somente os medicamentos descritos no Anexo II poderão ser prescritos por enfermeira(o).

8.15 Medicamentos para uso em curativos, não descritos no Anexo II, deverão ser prescritos pelo médico.

8.16 A equipe de enfermagem procederá a entrega dos medicamentos e insumos para curativos ao paciente ou responsável.

8.17 Caso o paciente seja atendido no serviço de saúde após o fechamento da farmácia, o curativo deverá ser realizado no próprio serviço, devendo o enfermeiro retirar na

farmácia os medicamentos para o paciente no próximo dia e agendar o horário para a entrega destes ao paciente e/ou cuidador.

8.18 Se os pacientes de serviços privados procurarem os serviços de saúde municipais, portando prescrição dos itens constantes no Anexo 2, estes deverão ser encaminhados para a avaliação da enfermeira(o) dos serviços de saúde municipais.

SAD e CAE

8.19 Pacientes atendidos pelo SAD e CAE terão fluxo próprio para a retirada de insumos e medicamentos para curativo, sendo os medicamentos retirados pelo cuidador diretamente na farmácia do serviço de saúde com a prescrição do SAD ou CAE. A prescrição deverá ser aviada uma única vez.

9. REFERÊNCIAS:

- 9.1 BRASIL. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Comissão de prevenção e tratamento de feridas. Cobertura de feridas. Disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hugg-unirio/aceso-a-informacao/documentos-institucionais/pops/comissao-de-prevencao-e-tratamento-de-feridas/pop-8-2_coberturas-para-feridas.pdf
- 9.2 BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15991.htm
- 9.3 CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/586.pdf>
- 9.4 COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 272, de 27 de agosto de 2002. Dispõe sobre as atribuições legais e regimentais da Enfermagem. Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelink.php?numlink=1-39-34-2002-08-27-272>
- 9.5 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Secretaria de Saúde. Portaria nº 03 de 14 de fevereiro de 2020. Critérios para a dispensação de Insumos aos pacientes Institucionalizados em estabelecimentos particulares ou privados, com cadastro na Rede Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e quantidade de insumos a ser dispensado para Pacientes Portadores de Feridas e Cuidados Especiais. Disponível em: https://saude.riopreto.sp.gov.br/transparencia/modules/mastop_publish/?tac=TranLegiPort
- 9.6 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Secretaria de Saúde. Comissão de Avaliação e Manejo de Feridas, Estomas e Incontinências. Protocolo de Enfermagem para Prevenção e Tratamento de Feridas. 2022.
- 9.7 SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. Manual de padronização de curativos. 2021. Disponível em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2021/04/1152129/manual_protocoloferidasma_rco2021_digital_.pdf

10. ANEXOS

ANEXO I – Padronização do fornecimento de insumos para pacientes portadores de feridas e cuidados especiais, com cadastro na rede municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

ANEXO II – Medicamentos padronizados na rede municipal de saúde para uso em curativos prescritos pela Enfermagem.

ANEXO I

Padronização do fornecimento de insumos para pacientes portadores de feridas e cuidados especiais, com cadastro na rede municipal de Saúde de São José do Rio Preto (Portaria nº 03 de 14 de fevereiro de 2020)

1. CURATIVO	
1.1 Curativo Pequeno (lesões com tamanho máximo de 05 cm de diâmetro e até 2 cm de profundidade com pouca exsudação)	
1 vez ao dia	2 vezes ao dia
30 pacotes de gaze	60 pacotes de gaze
30 pares de luva de procedimento ou cobalto*	60 pares e luva de procedimento ou cobalto*
Até 4 frascos de Soro Fisiológico de 0,9% de 100mL	
Até 4 agulhas 40x12	
1 rolo pequeno de micropore ou até 12 ataduras com fita adesiva**	
1 saco de lixo	
1.2 Curativo médio (lesões com tamanho máximo de 10 cm de diâmetro e até 3 cm de profundidade com pouca ou média exsudação)	
1 vez ao dia	2 vezes ao dia
45 pacotes de gaze	90 pacotes de gaze
30 pares de luva de procedimento ou cobalto*	60 pares e luva de procedimento ou cobalto*
Até 4 frascos de Soro Fisiológico de 0,9% de 250mL	
Até 4 agulhas 40x12	
2 rolo pequeno de micropore ou até 24 ataduras com fita adesiva**	
1 saco de lixo	
1.3 Curativo Grande (lesões com tamanho acima de 10 cm de diâmetro e/ou superior a 3 cm de profundidade com grande exsudação)	
1 vez ao dia	2 vezes ao dia
60 pacotes de gaze	120 pacotes de gaze
30 pares de luva de procedimento ou cobalto*	60 pares e luva de procedimento ou cobalto*
30 chumaços grandes	30 chumaços grandes
Até 8 frascos de soro fisiológico 0,9% de 250 mL	
Até 8 agulhas 40x12	
Até 8 rolos pequenos de micropore ou até 24 ataduras com fita adesiva**	
1 saco de lixo branco	

*O tipo de luva (procedimento ou cobalto) será dispensado de acordo com a complexidade da lesão.

**A dispensação do micropore, fita adesiva só se dará com a devolução dos cascos dos mesmos.

2. ALIMENTAÇÃO POR SNG E/OU SNE E/OU GASTROSTOMIA	
07 unidades de frascos de dieta enteral por semana	
07 seringas de 20 ml por semana	
07 equípos macrogotas sem filtro ou de dieta enteral por semana	
3. OXIGENOTERAPIA	
02 cateteres nasais (tipo óculos) – adulto ou pediátrico	
01 umidificador + extensão (a base de troca no serviço de saúde para realização da desinfecção)	
02 frascos de água destilada por semana	
4. ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	
1 vez ao dia	Mais de 1 vez ao dia
30 sondas de aspiração traqueal	Até 90 sondas de aspiração traqueal
30 luvas de cobalto	Até 90 luvas de cobalto
4 máscaras descartáveis	
1 saco de lixo branco	
5. HIGIENIZAÇÃO DA TRAQUEOSTOMIA	
30 Pacotes de gaze	
01 Saco branco	
24 metros de cadarço	
6. CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE	
Homem	Mulher
08 tubos de lidocaína gel	04 tubos de lidocaína gel
1 saco de lixo branco	
A quantidade de sonda e luvas cobalto dispensada, será de acordo com a quantidade de procedimentos prescritos ao dia (Exemplo: 4/4 h – 6 procedimentos dia)	
7. DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	
01 dispositivo de incontinência urinária por dia	
01 frasco coletor por semana	
01 rolo de micropore	
A dispensação do micropore ou fita adesiva só se dará com a devolução dos cascos dos mesmos	
8. GASTROSTOMIA (CURATIVO)	
01 frasco de Soro Fisiológico 0,9% de 250 mL por semana	
30 pacotes de gazes/mês	

ANEXO II

Medicamentos padronizados na rede municipal de saúde para uso em curativos prescritos pela Enfermagem, conforme Protocolo de Enfermagem para Prevenção e Tratamento de Feridas (2022)

Aloe vera 10% gel
Papaína 3% gel
Papaína 10% gel
Soro Fisiológico 0,9% 100 mL
Soro Fisiológico 0,9% 250 mL
Sulfadiazina de prata 1% creme